

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-010/2015 CONFORME
PROCESSO-185/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 13/05/2015 09:13:56

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 18/05/2015

Lido Sessão: Ordinária de 18/05/2015

Lido por: Daniela Kerber

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É importante mencionar que a intenção, na apresentação desta proposição, que visa conferir honraria aos ex vereadores e vereadores que se destacaram no Município contribuindo para o crescimento da cidade durante estes sessenta anos de fundação; deve-se ao fato de que, entendemos que, esta comemoração poderia culminar com um ato solene que encerraria as atividades da Semana Legislativa, homenageando quem sempre fez atuou neste Poder Legislativo.

Em assim sendo, conto com a aprovação por parte dos Vereadores desta proposição que visa enaltecer os membros do Poder Legislativo durante estes 60 anos, incentivando cada vez mais o exercício de cidadania, através da vereança.

Sinala-se que a Comenda em questão será apresentada em nome de todos os Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Maio de 2015.

Jaime Schaumlöffel
Presidente

Manu Caliarì
Vice-Presidente

Rafinha Adam
1º Secretário

Celso Fioreze
2º Secretário

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-010/2015 CONFORME
PROCESSO-185/2015**

Institui a homenagem "Comenda dos 60 Anos do Poder Legislativo de Gramado".

Art. 1º. Fica instituída a homenagem "Comenda dos 60 Anos do Poder Legislativo de Gramado", destinada a homenagear os Vereadores e Ex-Vereadores que contribuíram para o crescimento do Município de Gramado.

Art. 2º. A Comenda dos 60 Anos do Poder Legislativo de Gramado será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores a ser realizada na Semana Legislativa.

Art. 3º. A Comenda dos 60 anos poderá ser conferida "post mortem" e, sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: ao cônjuge, a descendente, a ascendente ou a irmão.

Art. 4º. A insígnia da Comenda consistirá de um troféu, conforme Anexo.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado, 12 de Maio de 2015.

Jaime Schaumlöffel
Presidente

Manu Caliarì
Vice-Presidente

Rafinha Adam
1º Secretário

Celso Fioreze
2º Secretário